Jacareí, da data da assinatura digital

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DO PREÇO CONTRATADO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o fornecedor classificado em primeiro lugar no processo de contratação não realizou o serviço conforme inicialmente previsto, tornou-se necessária a busca de uma alternativa para garantir a execução da demanda.

Diante dessa situação, foi realizada a avaliação do fornecedor classificado em segundo lugar, que apresentou proposta com valor superior ao ofertado pelo primeiro colocado. Embora o preço apresentado fosse maior, a contratação mostrou-se a alternativa mais adequada e viável naquele momento, considerando a necessidade de continuidade do serviço e a impossibilidade de aguardar um novo processo sem comprometer o atendimento da demanda.

A escolha do segundo colocado, portanto, não se deu exclusivamente pelo critério de menor preço, mas pela necessidade de assegurar a efetiva realização do serviço em tempo hábil, evitando sua paralisação, atrasos e possíveis prejuízos decorrentes da não execução. Ressalta-se que, diante da circunstância apresentada, o valor proposto pelo segundo colocado foi considerado compatível com a necessidade e com as condições para execução do serviço, sendo sua contratação a opção que melhor atendia ao interesse da organização naquele momento.

Assim, justifica-se a escolha da empresa T. DE AZEVEDO COMERCIAL – ME, com valor de R$ 6.000,00, pelo fato de ter demonstrado disponibilidade e condições para realizar o serviço, possibilitando a continuidade da demanda, ainda que mediante valor superior ao inicialmente apresentado pelo primeiro colocado.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE FERNANDA DO PRADO DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2026 14:25:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiane Prado de Oliveira
Central Estratégica de Compras